

UNIVERSIDADE POSITIVO
VAGAS REMANESCENTES 1º SEMESTRE DE 2012
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
CURSOS DE BACHARELADO - RESULTADOS E MATRÍCULAS
EDITAL Nº 96 - 21/11/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 02 de 05/04/2010, por meio deste Edital, informa que:

Art. 1º DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do **RESULTADO EM 1ª CHAMADA** do Vestibular de vagas remanescentes 2012, para ingresso nos cursos de Bacharelado no **1º semestre de 2012**, será no dia **06/12/2011, terça-feira, às 13h**, pela Internet e em **EDITAL** na sede da **Universidade Positivo**, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, Curitiba (Pr).

Art. 2º MATRÍCULAS – INFORMAÇÕES GERAIS

As **matrículas** dos candidatos aprovados no vestibular de vagas remanescentes da **Universidade Positivo** serão realizadas na sede da **Universidade Positivo** do dia **07 a 12/12/2011**, das **8h às 21h**, conforme o calendário abaixo:

DATA	HORÁRIO	CURSO
07/12/2011 (quarta-feira)	8h às 21h	<ul style="list-style-type: none"> • Administração • Administração – Modalidade de Período Integral • Arquitetura e Urbanismo • Biomedicina • Ciências Biológicas – Bacharelado • Ciências Contábeis • Ciências Econômicas • Psicologia
08/12/2011 (quinta-feira)	8h às 21h	<ul style="list-style-type: none"> • Comércio Exterior • Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo • Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda • Design de Moda • Design – Projeto de Produto • Design – Projeto Visual • Sistemas de Informação
09/12/2011 (sexta-feira)	8h às 21h	<ul style="list-style-type: none"> • Direito • Educação Física – Bacharelado • Enfermagem • Engenharia Civil • Engenharia da Computação • Engenharia de Produção
12/12/2011 (segunda-feira)	8h às 21h	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Elétrica • Engenharia Mecânica • Fisioterapia • Nutrição • Odontologia • Pedagogia

Art. 3º Caso, o candidato não efetue a matrícula, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

Art. 4º Para a matrícula, o candidato classificado deverá entregar, obrigatoriamente, à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento. Para cursar o Ensino Superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado;
- II - uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - uma fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- IV - uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;
- V - comprovante do pagamento da 1ª mensalidade, a ser feito no ato da matrícula (**somente serão aceitos pagamentos em cheque ou dinheiro. Não será aceito pagamento com cartões**).

Art. 5º MATRÍCULAS – SEGUNDA CHAMADA E CHAMADAS COMPLEMENTARES

As vagas que não forem preenchidas pelos candidatos aprovados na primeira chamada serão preenchidas por **CHAMADAS COMPLEMENTARES**, na ordem de classificação por curso e turno, verificada no **RELATÓRIO GERAL DO VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2012** do 1º semestre.

Os **EDITAIS DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES** serão publicados em Edital na **Universidade Positivo**, após a última matrícula da chamada anterior.

Art. 6º ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da matrícula será celebrado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

O CONTRATO DEVE SER ASSINADO PELO PRÓPRIO ALUNO se:

- a sua idade for igual ou superior a **18 anos** na data da assinatura;
- a sua idade for inferior a **18 anos**, mas for emancipado, casado ou possuir curso superior, ou, ainda, se for sócio-proprietário de empresa.

O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO POR UM RESPONSÁVEL se:

- o aluno for menor de **18 anos** e não for emancipado, não for casado, não possuir curso superior, ou não for sócio-proprietário de empresa.

AO CONTRATO DEVERÁ SER ANEXADA:

- fotocópia da carteira de identidade do contratante (aquele que assina o contrato);
- fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do contratante (aquele que assina o contrato).

Art. 7º CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Nos termos da legislação, o aluno que vier a cancelar a sua matrícula terá direito a receber **80% do valor pago** a título de matrícula, desde que **o cancelamento seja feito até a véspera do início das aulas**, contada em dia útil. **Como as aulas terão início no dia 06/02/2012, só terá direito à devolução o aluno que cancelar a sua matrícula até o dia 03/02/2012.**

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 21 de novembro de 2011.

Prof. João Batista Machado
Coordenador Geral de Pós-Graduação
Presidente da CPS

Prof. José Pio Martins
Reitor
Membro da CPS

Prof. Arno Gnoatto
Pró-Reitor de Administração
Membro da CPS